



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0134/2021

As pessoas não-binárias, intersexos, travesti e transgêneros têm sido historicamente submetidas à discriminação por sua orientação sexual, identidade, expressão de gênero e diversidade corporal e são continuamente expostas à discriminação, violência, perseguição e outros abusos; em clara situação de vulnerabilidade e violação dos seus direitos fundamentais protegidos constitucionalmente e por tratados internacionais.

São problemas sistêmicos enfrentados por essa população na cidade de São Paulo que incluem a criminalização, altos índices de violência, discriminação no acesso aos serviços básicos de saúde e assistência social, educação, oportunidades de emprego e participação política, bem como a completa exclusão e invisibilidade destas violações.

Em razão desse histórico de vulnerabilidade, os indicadores sociais relacionados à população não-binária, intersexo, travesti e transgêneros são alarmantes. Segundo dados publicados pelo Cedec (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea) em janeiro de 2021 - estudo de mapeamento da população trans realizado por iniciativa da secretaria de Direitos Humanos da prefeitura de São Paulo - 24% da população travesti é expulsa de casa em razão da auto declaração de gênero e 46% dependem da prostituição e 34% das mulheres trans também sobrevivem da prostituição. Essa situação está diretamente relacionada ao preconceito que a população não-binária, trans, intersexo e travesti enfrenta em diversas esferas da vida social, como na família, na escola, além das barreiras existentes no mercado de trabalho. Em razão da crise sanitária instalada pela COVID-19, 50% das pessoas trans, alcançadas pela pesquisa, recorreram a algum programa social.

É dever do Estado criar políticas públicas para diminuir o abismo social em que estão as pessoas não-binárias, intersexo, travesti e transgêneros. Entre as ações, está a capacitação de servidores diretos e indiretos e trabalhadores das redes conveniadas que lidam diretamente com essa população.

Por esse motivo, o Projeto de Lei dispõe sobre o acolhimento de pessoas não-binárias, intersexo, travesti e transgêneros que usufruem dos programas de assistência social fornecidos pela Prefeitura de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2021, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).